

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 02

CHEK LIST

ORDEM	DESCRIÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES	Nº PÁGINA
01	FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	03
02	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	04
03	PROTOCOLO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	05
04	DESCRIÇÃO DO OBJETO	06
05	PESQUISA DE PREÇO	07 a 17
06	ESTIMATIVA DE PREÇO	18
07	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
08	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	20
09	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	21
10	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	22 a 24
11	TERMO DE REFERENCIA	25 a 33
12	PORTÁRIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	33a/33b
13	PROPOSTAS/DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA	34 a 50
14	ATA	51
15	MAPA DE APURAÇÃO/JUGAMENTOS	52
16	MINUTA DO CONTRATO	53 a 58
17	PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO	59
18	PARECER JURICO	
19	TERMO DE CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO	
20	TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO	
21	CONTRATO	
22	EXTRATO DO CONTRATO	
23	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO	

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - CEP: 77.890-000 – Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Senhora Presidente,

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para **contratação de prestação de serviço de assessoramento em SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para ser realizado com quadro de funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Ananás/TO.**

Justificada pela necessidade de garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os colaboradores e representantes do município. O assessoramento em SST é fundamental para promover a prevenção de acidentes, a promoção da saúde ocupacional e o cumprimento das normas regulamentadoras, visando o bem-estar e a segurança de todos os envolvidos. Dessa forma, a formalização desse processo administrativo é essencial para atender aos requisitos legais e garantir a proteção da saúde e segurança no ambiente de trabalho da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 27 de fevereiro de 2024.

Respeitosamente,

MARCILON ALVES DA SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Tendo em vista a justificativa apresentada, **determino a abertura do processo administrativo** referente à contratação de prestação de serviço de assessoramento em SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para ser realizado com quadro de funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Ananás/TO.

Encaminho ao setor responsável à realização da descrição do produto e das cotações necessárias. E determino que em seguida o processo seja enviado para o setor contábil, a fim de verificar a disponibilidade orçamentária e financeira referente ao procedimento administrativo em questão.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 27 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

e-mail: camaraananas@uol.com.br

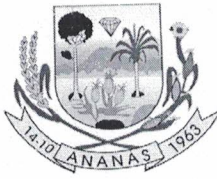
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



RELATÓRIO CONFERÊNCIA DE PROCESSOS

CÓDIGO:	00482	NÚMERO/ANO:	28/2024	AMBIENTE:	INTERNO
DATA/HORA:	06/02/2024 09:09	VALOR:	0,00	TIPO:	OUTROS
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS			NÚMERO ASSUNTO:	25/2024
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO EM SST (SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO). COM OS EXAMES ESPECIFICOS: PGR-PCMSO-LTCAT-ASO E GESTÃO XML. EXAMES A SEREM REALIZADOS NOS FUNCIONARIOS E VEREADORES DESTA CASA DE LEIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCICIO DE 2024.				
INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS			CPF/CNPJ:	25.061.508/0001-20
DESTINO:	PROTOCOLO				



Fls. 06

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Considerando a determinação da presidência, abro o presente processo administrativo que passará a tramitar sob o nº 28/2024.

Certifico que foram delimitadas as especificações a seguir:

IT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS
01	01	01	PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO
02	01	01	PCMSO – PROGRAMA CONT. MÉD. DE SAÚDE OCUPACIONAL
03	01	01	LTCAT -- LAUDO TÉC. DAS COND. AMB. DO TRABALHO GESTÃO E XML
04	01	11	ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Câmara Municipal de Ananás, 27 de janeiro de 2024.

MARCILON ALVES DA SILVA

Secretário

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

Orçamento Nº 025/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANANÁS
Angico - TO

Prezado Sirlene, apresentamos nossa proposta para realização os serviços de SST – Saúde e Segurança no Trabalho, no que tange a renovação de documentos (PGR, PCMSO, LTCAT), acompanhamento médico da equipe, gestão dos programas acima destacados, a alimentação das informações no sistema e a consequente geração dos arquivos XML, assim como, acesso e suporte via aplicativo para acompanhamento do e-social.

1. Objetivos específicos da proposta:

- Renovar o PGR, conforme for a exigência da CNAE;
- Renovar o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
- Renovar o PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Aferir os agentes de risco laborais, para monitoramento e antecipação de riscos ambientais;
- Acompanhamento médico durante o período de um ano
- Alimentação do eSocial em relação aos eventos S-2210, S-2220 e S2240;
- Geração dos arquivos XML no layout do e-social;
- Acesso on-line aos documentos, serviços e relatórios;
- Suporte 24horas mediante portal do cliente.

2. Serviços adicionais que poderão ser necessários contratar durante o processo:

(Negociados separadamente, caso necessite dos serviços)

- Avaliações de novos riscos ambientais;
- Deslocamento atividades fora do município de Araguaína;
- Treinamentos complementares ao PGR e PCMSO;
- Exames médicos e laboratoriais, complementares ao PCMSO;
- Assessoria jurídica à depender da demanda;
- Relatórios complementares não citados no contrato.

3. Quanto aos prazos:

- Avaliação qualitativa e quantitativa dos ambientes de trabalho – 48hs
- Entrevista ergonômica de trabalho – 48hs
- Elaboração dos documentos – 5 dias úteis
- Realização dos exames necessários – Imediato após validação do PCMSO
- Alimentação e geração dos arquivos XML, mensal conforme envio das informações pelo cliente
- Monitoramento dos programas – Durante a vigência do contrato (um ano).





4 - Quanto ao investimento necessário:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	01	400,00	400,00
2	PCMSO - Prog. Cont. Méd. de Saúde Ocupacional	01	400,00	400,00
3	LTCAT - Laudo Téc. das Cond. Amb. do Trabalho	01	400,00	400,00
4	Gestão e XML	01	200,00	200,00
5	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	11	50,00	550,00
				R\$ 1.950,00

1- Obs.:

* Grau de Risco - 1

* Quantidade de colaboradores ativos - 21

2- Exames:

* Os valores referentes aos Exames Complementares, são por conta da empresa.

Já estão inseridas as avaliações ambientais de ruído, luminosidade, temperatura, umidade do ar, renovação de ar dos ambientes de trabalho, estresse térmico e dosimetria se necessário.

5- Condições gerais da proposta dos serviços a serem prestados/executados:

Prazo de Execução: A definir	Data do Orçamento: 26/02/2024
Validade da Proposta: 30 Dias	Término da Validade: 26/03/2024
Prazo de entrega: A definir	
Valor total dos serviços: R\$ 1.950,00	
Condições de Pagamento:	
1- Pagamento para ser efetuado à vista, mediante a apresentação de NOTA FISCAL constando os SERVIÇOS produzidos e executados;	
2- Pagamento para ser efetuado em duas vezes, uma entrada de 50% e outra prestação de 50% com trinta dias a contar da data de assinatura do contrato, mediante apresentação de NOTA FISCAL constando os SERVIÇOS produzidos e executados;	
3- Pagamento para ser efetuado em três vezes, de igual valor, sendo entrada e demais prestações vencendo respectivamente em 30 e 60 dias a contar da data de assinatura do contrato, mediante apresentação de NOTA FISCAL constando os SERVIÇOS produzidos e executados;	

ITAMAR DE OLIVEIRA
PEREIRA:4521151600
0113

Assinado de forma digital por
ITAMAR DE OLIVEIRA
PEREIRA:45211516000113
Dados: 2024.02.26 14:06:04 -03'00'

Itamar de O. Pereira

IOP Assessoria e Gestão Empresarial



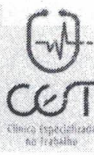
PROPOSTA COMERCIAL

FIS. 09

CONTRATANTE:
ANANAS CAMARA MUNICIPAL
25.061.508/0001-20

CONTRATADA:
CET - CLINICA ESPECIALIZADA NO TRABALHO

63 99249-3373
MARIA EDUARDA PRADO
ASSISTENTE COMERCIAL



DEMOSTRATIVO TÉCNICO

- **ELABORAÇÃO DE PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;**
- **ELABORAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;**
- **ELABORAÇÃO DE LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO;**
- **ENVIO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS EVENTOS:**
 - **S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO);**
 - **S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR);**
 - **S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS) NO E-SOCIAL;**
- **EMISSÃO DE CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO;**
- **EMISSÃO DO RELATORIO DE PERIÓDICOS.**

BONIFICAÇÃO

- **A REALIZAÇÃO DO EXAME CLINICO DURANTE O PERÍODO DE 01 ANO REALIZADOS NA CLÍNICA CET.**
- **PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO**
- **ASSESSORIA COM CONSULTOR EM SST DURANTE O PERÍODO DE 01 ANO.**
- **ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANALÍTICO**
- **EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO.**
- **ENTREGA DE FICHA DE CONTROLE DE EPI.**

VIDA CONTROLADA

CONTRATO ANUAL PARA 21 FUNCIONÁRIOS. SERÁ COBRADO O VALOR DE R\$ 7,00 POR VIDA CONTROLADA, CONFORME DEMANDA DE CONTRATAÇÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 6.120,00

**VALOR EM 12X NO BOLETO OU CARTÃO DE CRÉDITO
R\$ 510,00**

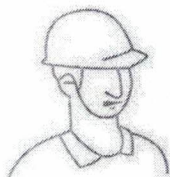
Fis. 12

APROVAÇÃO

AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CEAMT

Clínica Especializada e Assessoria em Medicina do Trabalho
Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1865 Centro – Araguaína -TO
Cep: 77.803- 040 - Telefone: (63)3321-4661 (63) 9227-8155
E-mail: clinicaceamt@hotmail.com

FIS. 13

PROPOSTA

Cliente: Ananas Camara Municipal
CNPJ/CEI/CAEPF: 25.061.508/0001-20

CARGOS ADMINISTRATIVOS (21 COLABORADORES)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	
PCMSO - PROG. CONT. MÉD. DE SAÚDE OCUPACIONAL	
LTCAT - LAUDO TÉC. DAS COND. AMB. DO TRABALHO	
TOTAL	RS 2200,00

DATA: 20/02/2024

VIRGINIA CELLE BRITO TAVARES Assinado de forma digital por VIRGINIA CELLE
DE OLIVEIRA:11358840300 BRITO TAVARES DE OLIVEIRA:11358840300
Dados: 2024.02.20 09:17:37 -03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
TOCANTINÓPOLIS - TO E A EMPRESA M R
CONSULTORIA E TREINAMENTOS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS - TO, denominada **CONTRATANTE**, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 02.673.028/0001-15, com sede localizada à Praça Dom Cornélio, Chizzinni, n.º 46, Palácio Boa vista, CEP: 77900-000, Bairro Beira Rio, Tocantinópolis- TO, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Jairo Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 676.347 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 011.362.721-19, residente e domiciliado à Travessa Cidade Alta, n.º 1265, Setor Alto da Boa Vista I, Tocantinópolis- TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 26, inciso XVII do Regimento Interno, e a empresa M R CONSULTORIA E TREINAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.204.306/0001-93, com sede localizada à Rua Bela Vista, nº 824, Setor Alto da Boa Vista II, CEP: 77.900-000, Tocantinópolis - TO, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu único sócio, o Sr. Fabrício Rocha da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 000.670.551-09, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, denominada **CONTRATADA**, visto às informações do Processo Administrativo nº 009/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados para realizar o lançamento e gerenciamento de dados de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) de até 20 (vinte) servidores da Câmara de Vereadores de Tocantinópolis - TO, mensalmente, junto ao sistema e-Social do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A Contratada, quando da execução do objeto, deverá lançar e gerenciar os dados de SST junto ao sistema e-Social, nos seguintes eventos:

21.1 S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240: Condições Ambientais de Trabalho - Agentes Nocivos e emissão dos documentos de gestão de SST (LTCAT, PGR, PCMSO e LIP com emissão de ART junto CREA-TO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Dom Cornélio Chizzini, 46, Centro CEP 77.900-000
BIÊNIO 2023/2024

3.1 A prestação dos serviços descritos nas cláusulas primeira e segunda deste contrato serão executados dentro do espaço físico do Contratado localizado no Município de Tocantinópolis do Tocantins - TO, conforme descrito no item 1 do Termo de Referência, podendo, sempre que necessário, ser executado de forma remota e/ou no prédio da Câmara de Vereadores;

3.2 Todos os equipamentos tecnológicos e materiais de insumo necessários à execução dos serviços correrão por conta do Contratado, cujas despesas estão embutidas no valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes dessa contratação, correrá à conta dos recursos: Manutenção de atividades administrativas: Ficha 11; Unidade 1; Função 1; Subfunção 31; Programa 1; Ação 2.002; Elemento 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros - PJ); Fonte 1.500, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais)** referente a todo o exercício de 2024, desde que tenha ocorrido o fornecimento, efetivo e satisfatório, da prestação de serviços descritos nas cláusulas primeira e segunda deste contrato;

5.2 O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade do Contratado, no dia 20 (vinte) de cada mês, sempre no mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atestada pelo setor responsável. O valor será creditado na conta corrente do Contratado;

5.3 Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, das esferas municipal, estadual e federal, deverão estar incluídos no preço global apresentado pelo Contratado referente à prestação de serviços contábeis, ficando a Contratante isenta de quaisquer ônus decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, iniciando no dia 02 de janeiro de 2024 e finalizando no dia 31 de dezembro de 2024;

6.2 O referido instrumento deverá ser publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, em todos os meios de comunicação oficiais do Poder Legislativo Municipal, incluindo o mural da casa de leis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Contratante, através de Portaria, designará o (a) servidor (a) como responsável pela gestão e fiscalização deste instrumento contratual celebrado entre as partes, durante todo o prazo de vigência, conforme previsto na cláusula anterior, devendo acompanhar e analisar as especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecer ao Contratado todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com o Contratado, quando



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 01.776.747/0001-07

Fls. J6

CONTRATO N° 006/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
AGUIARNÓPOLIS - TO E A EMPRESA M R
CONSULTORIA E TREINAMENTOS - ME.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS - TO, denominada CONTRATANTE, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 01.776.747/0001-07, com sede localizada à BR 153, KM 01, n° 304, CEP: 77.908-000, Centro, Aguiarnópolis - TO, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Ruberval Feitosa Pereira, brasileiro, casado, portador do RG sob o n° 397.187 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF sob o n° 041.368.426-91, residente e domiciliado à Rua 13 de maio, s/n, Centro, CEP: 77.908-000, Aguiarnópolis - TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 26, inciso XVII do Regimento Interno, e a empresa M R CONSULTORIA E TREINAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 31.204.306/0001-93, com sede localizada à Rua Bela Vista, n° 824, Setor Alto da Boa Vista II, CEP: 77.900-000, Tocantinópolis - TO, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu único sócio, o Sr. Fabrício Rocha da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 000.670.551-09, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, visto às informações do Processo Administrativo n° 006/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados para realizar o lançamento e gerenciamento de dados de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) de até 20 (vinte) servidores da Câmara de Vereadores de Aguiarnópolis - TO, mensalmente, junto ao sistema e-Social do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A Contratada, quando da execução do objeto, deverá lançar e gerenciar os dados de SST junto ao sistema e-Social, nos seguintes eventos:

21.1 S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240: Condições Ambientais de Trabalho - Agentes Nocivos e emissão dos documentos de gestão de SST (LTCAT, PGR, PCMSO e LIP com emissão de ART junto CREA-TO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Praça Daniela Cabral, s/n, Centro, Fone: (63) 3454-1138, CEP: 77908-000 – Aguiarnópolis- TO
E-mail: cmaguiarnopolis@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 01.776.747/0001-07

Fls. 17

49

3.1 A prestação do serviço será executada nas dependências do (a) contratado (a), após visita realizada *in loco*, podendo, sempre que necessário, ser executado de forma remota e/ou no prédio da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 02 de janeiro de 2023 e término no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

3.2 Todos os equipamentos tecnológicos e materiais de insumo necessários à execução dos serviços correrão por conta do (a) contratado (a), devendo os valores estarem embutidos no valor total da proposta comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação descrita no objeto deste contrato, correrá à conta dos recursos, dotação orçamentária Manutenção do Legislativo em Geral: Código 11.01.01.031.1529.2.001; Ficha 06262; Elemento 3.1.90.11; Fonte, no exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), em 02 (duas) parcelas iguais, totalizando o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), cada, desde que tenha ocorrido o fornecimento, efetivo e satisfatório, da prestação de serviços descritos nas cláusulas primeira e segunda deste contrato;

5.2 O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade do Contratado, no dia 20 (vinte) de cada mês, sempre no mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atestada pelo setor responsável. O valor será creditado na conta corrente do BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0810-9, CONTA CORRENTE 29.385-7;

5.3 Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, das esferas municipal, estadual e federal, deverão estar incluídos no preço global apresentado pelo Contratado referente à prestação de serviços contábeis, ficando a Contratante isenta de quaisquer ônus decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, iniciando no dia 02 de janeiro de 2023 e finalizando no dia 31 de dezembro do mesmo ano;

6.2 O referido instrumento deverá ser publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, em todos os meios de comunicação oficiais do Poder Legislativo Municipal, incluindo o mural da casa de leis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Contratada, através da Portaria Nº ____/2023 publicada no dia ____/____/23, designa o (a) servidor (a) _____, como responsável pela gestão e fiscalização deste instrumento contratual celebrado entre as partes, durante todo o prazo de vigência, conforme previsto na cláusula anterior, devendo acompanhar e analisar as especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ESTIMATIVA DE PREÇO

Certifico que foram realizadas cotações de preços (as quais constam anexadas e carimbadas neste processo) conforme as especificações contidas na descrição do objeto e foi obtida a seguinte estimativa:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	UND	QT	IOP – ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL		CET – CLINICA ESPECIALIZADA NO TRABALHO		CEAMT – CLINICA ESPECIALIZADA E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	PGR	01	SV	R\$ 400	R\$ 400	NÃO ESPECIFICADO	NÃO ESPECIFICADO	NÃO ESPECIFICADO	NÃO ESPECIFICADO
	PCMSO	01	SV	R\$ 400	R\$ 400	NÃO ESPECIFICADO	NÃO ESPECIFICADO	NÃO ESPECIFICADO	NÃO ESPECIFICADO
03	LTCAT	01	SV	R\$ 400	R\$ 400	NÃO ESPECIFICADO	NÃO ESPECIFICADO	NÃO ESPECIFICADO	NÃO ESPECIFICADO
04	GESTÃO E XML	01	SV	R\$ 200	R\$ 200	NÃO ESPECIFICADO	NÃO ESPECIFICADO	NÃO ESPECIFICADO	NÃO ESPECIFICADO
05	ASO	01	SV	R\$ 50	R\$ 50	NÃO ESPECIFICADO	NÃO ESPECIFICADO	NÃO ESPECIFICADO	NÃO ESPECIFICADO
VALOR TOTAL					R\$ 1.950,00		R\$ 6.120,00		R\$ 2.200,00
ESTIMATIVA					R\$ 3.423,33				

Certifico ainda que foram realizadas pesquisas no SICAP-LCO, de modo que os valores obtidos estão dentro do valor mercado.

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer jurídico e do controle interno.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 27 de fevereiro de 2024.


SIRLENE PEREIRA LIMA

Setor de compras

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Ananás

CERTIDÃO

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2024, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) abaixo relacionado(s);

Despesa Objetivada: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Referência do Convênio: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO EM SST (SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO) PARA A EMISSÃO DE LAUDOS PGR, PCMSO, LTACT, GESTÃO DE XML E ASO.

FICHA.....:	000198
ÓRGÃO.....:	000011 - Câmara Municipal de Ananás
UNIDADE.....:	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
FUNÇÃO.....:	000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO.....:	000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA.....:	000001 - ACÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção do Poder Legislativo em Geral
ELEMENTO.....:	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
FONTE DE RECURSO:	1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados,165.000,00
SUBELEMENTO	27 - OUTROS

Fundamentação legal: Dispensa - Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II

Limite Anual permitido pela fundamentação: R\$ 59.906,02

SALDO PARA EMPENHO: R\$ 85.550,26

Destacamos que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

ANANÁS, 27 de fevereiro de 2024.

Departamento Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Com base no dispositivo contido no art. 72, IV, da lei 14.133/2021 atesto a disponibilidade financeira para o Processo Administrativo nº 28/2024, para contratação de prestação de serviço de assessoramento em SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para ser realizado com quadro de funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Ananás/TO.

Ananás/TO, 27 de fevereiro de 2024.

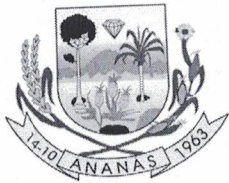
FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA

Tesoureira da Câmara Municipal de Ananás/TO

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 21

PORTARIA n° 30, de 27 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a autorização ao prosseguimento de dispensa de licitação e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa e em especial ao disposto na Lei Federal 14.133/2021,

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativos devidamente justificados;

CONSIDERANDO o parecer Contábil e Financeiro favorável;

RESOLVE:

I - Autorizar o prosseguimento da dispensa de licitação referente ao processo administrativo n° 28/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Prestação de serviço de assessoramento em SST (Saúde e segurança do trabalho) para ser realizado com quadro de funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.423,33 (Três mil e quatrocentos e vinte e três e trinta e três centavos).

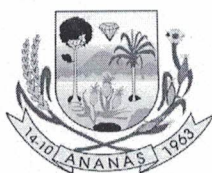
II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à indicação do fornecedor/prestador, conforme for à hipótese legal. E que após julgamento, todo o processo seja encaminhado para o Departamento Jurídico e Controle Interno, respectivamente.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 012/2024- LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 28/2024


FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

Dados do aviso

(Câmara Municipal de Ananás/TO, 27 de fevereiro de 2024)

Objeto a ser contratado:	Prestação de serviço de assessoramento em SST (Saúde e segurança do trabalho) para ser realizado com quadro de funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Ananás/TO.
Prazo para apresentar proposta de preços e documentação de habilitação:	Data inicial para envio das propostas: 08:00hrs do dia 28/02/2024 Data final para envio das propostas: 08:00hrs do dia 04/03/2024 Data do Julgamento: Às 11hrs do dia 04/03/2024

Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico <https://ananas.to.leg.br/licitacao>. As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail licitacaodacamara@gmail.com ou entregues em envelope na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro. Maiores informações: (63) 3442-1500/www.camaraananas@uol.com.br.


BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS
Agente de contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS- TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO IV

Nº 141

ANANÁS - TO

terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL1
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.....1
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.....1

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
LEI 14.133/2021
PROCESSO Nº 28/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

Dados do aviso

(Câmara Municipal de Ananás/TO, 27 de fevereiro de 2024)

Objeto a ser contratado: Prestação de serviço de assessoramento em SST (Saúde e segurança do trabalho) para ser realizado com quadro de funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Ananás/TO.

Prazo para apresentar proposta de preços e documentação de habilitação: Data inicial para envio das propostas: 08:00hrs do dia 28/02/2024
 Data final para envio das propostas: 08:00hrs do dia 04/03/2024
 Data do Julgamento: Às 11hrs do dia 04/03/2024

Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico <https://ananas.to.leg.br/licitacao>. As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail licitacaodacamara@gmail.com ou entregues em envelope na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro. Maiores informações: (63) 3442-1500/www.camaraananas@uol.com.br.

Bruna Michelle Alves dos Santos
 Agente de contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
LEI 14.133/2021
PROCESSO Nº 23/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

Comunicamos que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o prazo estabelecido, o aviso de dispensa de licitação referente ao processo nº 007/2024 encerrou-se ontem, 26 de fevereiro de 2024. No entanto, informamos que não houve apresentação de propostas para o referido processo. Dessa forma, torna-se necessário a publicação de um novo aviso de dispensa de licitação, com a justificativa expressa da falta de propostas, visando dar transparência ao processo e cumprir as exigências legais.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS: Data inicial para envio das propostas: 08:00hrs do dia 28/02/2024
 Data final para envio das propostas: 08:00hrs do dia 04/03/2024
 Data do Julgamento: Às 09hrs do dia 04/03/2024

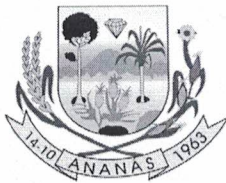
Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico <https://ananas.to.leg.br/licitacao/1877>, www.camaraananas@uol.com.br ou via telefone 3442-1500. As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail licitacaodacamara@gmail.com ou entregues em envelope na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro. Maiores informações: (63) 3442-1500.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 27 de fevereiro de 2024.

Bruna Michelle Alves dos Santos
 Agente de contratação



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 141



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO

- 1.1. Número do Processo: **28/2024**.
- 1.2. Data de início de recebimento de propostas: 28/02/2024 - 08:00hrs.
- 1.3. Data de limite de recebimento de proposta: 04/03/2024 - 08:00hrs.
- 1.4. Data do julgamento: 04/03/2024 - 11:00hrs.
- 1.4. Disponibilidade do Termo de Referencia/ Edital: <https://ananas.to.leg.br/licitacao> e camaraananas@uol.com.br.

2. DO OBJETO

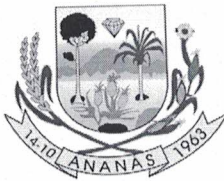
- 2.1. Objeto: Prestação de serviço de assessoramento em SST (Saúde e segurança do trabalho) para ser realizado com quadro de funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Ananás/TO.
- 2.2. Prazo de contratação: até 31/12/2024.
- 2.3. Amparo Legal: Art. 75, Inciso II (será aplicado o benefício da LC 123/06).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificada pela necessidade de garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os colaboradores e representantes do município. O assessoramento em SST é fundamental para promover a prevenção de acidentes, a promoção da saúde ocupacional e o cumprimento das normas regulamentadoras, visando o bem-estar e a segurança de todos os envolvidos.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Prazo de validade: 30 (trinta) dias.
- 4.2. As propostas deverão ser enviadas pelo e-mail licitacaodacamara@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil, nº 242, centro, CEP: 77.8900-00.
- 4.3. Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal que poderá ser enviado via e-mail: licitacaodacamara@gmail.com.
- 4.4. Deverá ser especificado na proposta o **valor unitário e total** dos serviços a serem prestados.
- 4.5. Especificações e quantidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS
01	01	01	PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO
02	01	01	PCMSO – PROGRAMA CONT. MÉD. DE SAÚDE OCUPACIONAL
03	01	01	LTCAT – LAUDO TÉCN. DAS COND. AMB. DO TRABALHO GESTÃO E XML
04	01	11	ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A licitação para o objeto deste Termo de Referência/Edital será processada na modalidade Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

5.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 72.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para a execução dos serviços.

6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos exigidos na Câmara Municipal de Ananás/TO, de segunda a sexta feira, no horário de funcionamento, podendo ser excedido em dias que forem realizados procedimentos licitatórios, sem ônus para a contratante, em parceria com as áreas responsáveis, e sempre apresentando relatórios em papel e meio digitais sempre que solicitado.

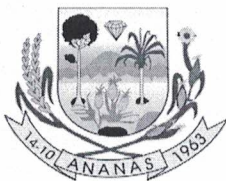
6.3. A contratada deverá executar em parceria com o setor técnico da Câmara as seguintes atividades pertinentes do objeto a ser contratado: A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Profissional como interlocutor; os trabalhos serão realizados somente em dias úteis do calendário municipal. Fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pelo Chefe do Legislativo.

6.4. **SERVIÇOS:** A empresa deverá dispor dos equipamentos e todas as despesas necessárias para prestação dos serviços sem nenhum custo à Câmara Municipal.

7. DO PREÇO ESTIMADO, PAGAMENTO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

7.1. Da estimativa de preços:

7.1.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 3.423,33 (Três mil e quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**. O preço estimado foi apurado por meio de cotações que foram solicitadas via e-mail para clínicas do Município de Araguaína, por se tratar do Município mais próximo que oferece tal serviço e em seguida, esses valores foram confrontados com pesquisas realizadas no SICAP-LCO (modulo publico), com base nos termos do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

7.2. Do pagamento contratual - Os serviços serão pagos mensalmente após a sua conclusão e apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

7.3. As despesas por onde correrá a Dispensa de Licitação será pela seguinte Dotação Orçamentária:

Manutenção da Câmara Municipal			
Código	Elemento	Fonte	Ficha
11.01.01.031.0001.2.001	339039	1.500.0000.000000	198

8. DA ENTREGA

8.1. Os objetos desta Contratação deverão ser realizados no local indicado pela Câmara Municipal, acompanhado por um servidor público indicado pela Câmara Municipal de Ananás/TO.

8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações contrárias as descritas neste Termo.

9. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. As informações ou esclarecimentos referentes a presente Dispensa de Licitação serão fornecidos pelo Setor de Compras, localizado no Prédio da Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil nº 242, na cidade de Ananás/TO, ou pelo telefone (63) 3442-1500 ou pelo e-mail camaraananas@uol.com.br.

9.2. As dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com o setor de compras informado acima.

10. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO: Proposta e Documentos obrigatórios

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

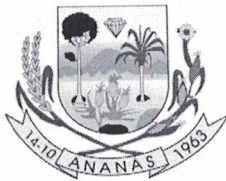
10.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

10.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

10.2.3. Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;

10.2.3.1. Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.

10.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

10.2.5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa de Licitação.

10.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

10.4.1. Declarações gerais, conforme modelo do **Anexo I** do Regulamento Geral deste Edital.

10.4.2. Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital.

10.4.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

10.4.3.1. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** do Regulamento Geral deste Edital.

10.4.3.2. Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

10.4.3.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

10.4.3.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

10.5. Modelo de Proposta (**Anexo IV**).

Câmara de Ananás/TO, 27 de fevereiro de 2024.

BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(*nome empresarial*), participante da Dispensa Eletrônica nº ____/____, Processo nº
____/____:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Não possuem sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Pág. 5



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO II

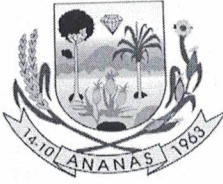
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), participante da Dispensa Eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



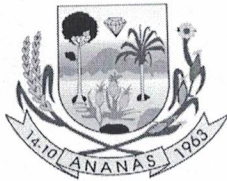
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ inscrito no CNPJ nº _____
 de _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio
 seu representante legal o Sr.(a) _____ (a)
 Sr.(a) _____, portador da Carteira de
 Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos
 legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que
 no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos
 valore somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
 como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto
 na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto
 Municipal 12.437/07, estando ciente da penalidades previstas no subitem 12.2.1. "c" do edital
 no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

PORTARIA nº 06, de 02 de fevereiro de 2024.

“Designa o Agente de Contratação e equipe de apoio da Câmara Municipal de Ananás/TO e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11, 6º, LX e 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Ananás/TO possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

CONSIDERANDO a aprovação e promulgação da Resolução nº 011, de 17 de fevereiro de 2023 que *“Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e do gestor e fiscal de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Ananás”*;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora Bruna Michelle Alves dos Santos, Assessor de Gabinete, matrícula nº 73, para exercer a função de **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Ananás, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º. Fica concedida a gratificação de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a servidora investida na função de Agente de Contratação, nos termos do § 3º, do art. 3º, da Resolução nº 011, 17 de fevereiro de 2023.

§ 2º. Na modalidade PREGÃO, a agente de contratação será denominada Pregoeira.

Art. 3º. Ficam designadas, sem prejuízo de exercer as atribuições de seus respectivos cargos, a servidora Renata Ferreira dos Santos Leite, matrícula nº 60, Assessora de gabinete e a servidora Gilvani Nunes Feitosa, matrícula 64, auxiliar de serviços gerais, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.

Fis. 33a



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 338

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Fica Concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a servidora, Renata Ferreira dos Santos Leite, matrícula nº 60, Assessora de gabinete para compor a equipe de apoio.

Art. 5º. Fica Concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a servidora, Gilvani Nunes Feitosa, matrícula nº 64, auxiliar de serviços gerais para compor a equipe de apoio.

Art. 6º. A Agente de Contratação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos aprovados e que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 8º. Fica Revogada a Portaria nº 01, de 18 de Janeiro de 2024.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2024, revogada as disposições contrárias.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

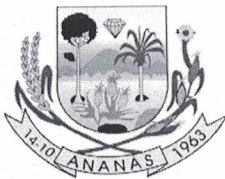
ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PUBLICAÇÃO

Em 02/02/2024

SERVIDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Razão social:				
Nome fantasia:				
CNPJ N°				
Endereço:				
Telefone:				
E-mail comercial:				
Cidade/estado:				
Porte: () microempresa () empresa de pequeno porte () microempreendedor individual () outros				
OBJETO				
	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS
	01	01	SV	PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO
	02	01	SV	PCMSO – PROGRAMA CONT. MÉD. DE SAÚDE OCUPACIONAL
	03	01	SV	LTCAT – LAUDO TÉCN. DAS COND. AMB. DO TRABALHO GESTÃO E XML
	04	01	SV	ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:				
Banco:				
N° da Agência:				
N° Conta Corrente:				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;				
Nome:				
CPF:				
RG:				
Nacionalidade:				
Estado Civil:				
Endereço residencial:				
Profissão:				
Cargo que ocupa na empresa:				



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5501924

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ 45.211.516/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL:**ATIVIDADE ECONÔMICA:****ENDEREÇO:**

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 4 de Março de 2024 - 10h 05m 28s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.211.516/0001-13

Certidão nº: 14638820/2024

Expedição: 04/03/2024, às 10:07:43

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.211.516/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA
CNPJ: 45.211.516/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:13 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **975F.B7D3.19F8.0159**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.211.516/0001-13
Razão Social: ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA
Endereço: R MACHADO DE ASSIS 93 SALA 01 / SAO JOAO / ARAGUAINA / TO / 77807-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

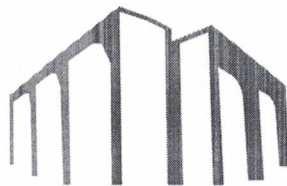
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2024 a 29/03/2024

Certificação Número: 2024022908114602728277

Informação obtida em 04/03/2024 10:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 8189b51e

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA

CNPJ n. 45.211.516/0001-13

Certidão emitida em: 23/11/2023, às 09:37:31 (data e hora de Brasília)

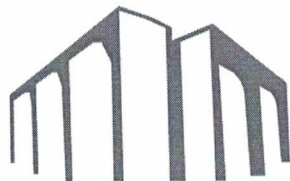
Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/11/2023, 09:37:35



[Handwritten signature]



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. efc6bb21

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA

CNPJ n. 45.211.516/0001-13

Certidão emitida em: 11/03/2024, às 08:49:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 11/03/2024, 08:50:28



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.211.516/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IOP ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MACHADO DE ASSIS	NÚMERO 93	COMPLEMENTO ANEXO SALA 01
---	---------------------	-------------------------------------

CEP 77.807-140	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOÃO	MUNICÍPIO ARAGUAINA	UF TO
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IOPASSESSORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9237-5065/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2022** às **11:42:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/01/2024 11:04:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA**
CNPJ: **45.211.516/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Pinote Fumino dos Santos Leite



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 320902

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 313731 - ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA

CPF/CNPJ: 45.211.516/0001-13

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: MACHADO DE ASSIS Machado de Assis Nº 93 ANEXO SALA 01,, BAIRRO SAO JOAO, São João, ARAGUAÍNA / TO, CEP

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Segunda-feira, 04 de Março de 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo, 02 de Junho de 2024 (90 dias).

EMITIDA: Segunda-feira, 04 de Março de 2024 às 10:03:07

Código de Validação: 11723320902

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, nascido(a) em 27/11/1984, nº do CPF 001.399.831-55, residente e domiciliado na cidade de Araguaína - TO, na RUA Machado de Assis, nº 135, São João, CEP: 77807-140.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA**, e usará a expressão IOP ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Machado de Assis, nº 93, ANEXO SALA 01;, São João, Araguaína - TO, CEP: 77807140.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA E ASSESSORIA PESQUISAS MERCADOLÓGICAS ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTARES E DE SAÚDE ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, SEM ESPECIALIZAÇÃO GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELLECTUAL, SERVIÇOS DE REGISTROS DE MARCAS E PATENTES ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE VENDAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA E ASSESSORIA PESQUISAS MERCADOLÓGICAS ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTARES E DE SAÚDE ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, SEM ESPECIALIZAÇÃO GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELLECTUAL, SERVIÇOS DE REGISTROS DE MARCAS E PATENTES ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE VENDAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

E exercerá as seguintes atividades:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 6911-7/03 - Agente de propriedade industrial
CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas
CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
CNAE Nº 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
CNAE Nº 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
CNAE Nº 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 6622-3/00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

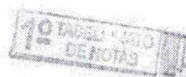
A Empresa iniciará suas atividades em 31/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Araguaína - TO, 31 de janeiro de 2022



Itamar de Oliveira Pereira

ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA
Empresário

SERVICÓ DE 1º TABELIONATO DE NOTAS
Bd. Luiz Gonzaga Cômico Neto - Notário
RUA DE JANEIRO, 137 - CENTRO - 76014-000 - ARAGUAÍNA - TO - FONE/FAX: (63) 3414-2222/3414-1034

Selo nº 128181AAB-413107-DKL
Consulte em: <http://conregedorio.tjto.jus.br/index.php/seledigital>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA. *0057 *7836 Doc. nº
Araguaína-TO, 31 de janeiro de 2022
Em Teste da Verdade

Emolumentos: R\$5,82, Taxa Judiciária: R\$1,62, Funcivil: R\$1,14, ISS: R\$9,20, TOTAL: R\$6,78

Celma Celestino Sousa
Notária Substituta

SMF



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DOMINGOS VILSON FREITAS COSTA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 002015, inscrito no CPF nº 33254265149, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
33254265149	002015	Domingos Vilson Freitas Costa

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022 07:56 SOB Nº 17100846569.
PROTOCOLO: 220043388 DE 03/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201667904. CNPJ DA SEDE: 45211516000113.
NIRE: 17100846569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2022.
ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
www.simplifica.to.gov.br



DECLARAÇÃO

ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA, RG nº: **728.455 SSP-TO**, CPF nº **001.399.831-55**. **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante **ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA – IOP ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL**, participante da Dispensa Eletrônica nº **012/2024**, Processo nº **28/2024**:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Não possuem sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Araguaína – TO, 04 de março de 2024

ITAMAR DE OLIVEIRA
PEREIRA:45211516000113

Assinado de forma digital por ITAMAR
DE OLIVEIRA PEREIRA:45211516000113
Dados: 2024.03.04 10:56:04 -03'00'

ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA
IOP Assessoria e Gestão Empresarial



[Handwritten signature]

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, **ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do RG nº **728.455 SSP-TO**, e do CPF nº **001.399.831-55**, representante legal do licitante **ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA – IOP ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL**, participante da Dispensa Eletrônica nº **012/2024**, Processo nº **28/2024**. **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



Handwritten signature and initials in blue ink.



ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL

FIS. 47

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL

Araguaína – TO, 04 de março de 2024.

ITAMAR DE OLIVEIRA
PEREIRA:45211516000113

Assinado de forma digital por ITAMAR
DE OLIVEIRA PEREIRA:45211516000113
Dados: 2024.03.04 10:56:18 -03'00'

ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA
IOP Assessoria e Gestão Empresarial

63 3321-4110
ATENDIMENTO@IOPASSESSORIA.COM.BR
www.IOPASSESSORIA.com.br
Araguaína - TO



[Handwritten signature]



**ASSESSORIA E
GESTÃO EMPRESARIAL**

Fis. 48

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA – IOP ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, inscrito no CNPJ nº **45.211.516/0001-13** e Inscrição Estadual nº **ISENTA**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **728.455 SSP-TO**, CPF nº **001.399.831-55**. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07, estando ciente das penalidades previstas no subitem 12.2.1. "c" do edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Araguaína – TO, 04 de março de 2024.

ITAMAR DE OLIVEIRA
PEREIRA:45211516000113

Assinado de forma digital por ITAMAR
DE OLIVEIRA PEREIRA:45211516000113
Dados: 2024.03.04 10:56:30 -03'00'

ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA
IOP Assessoria e Gestão Empresarial

ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL

63 3321-4110
ATENDIMENTO@IOPASSESSORIA.COM.BR
www.IOPASSESSORIA.com.br
Araguaína - TO





**ASSESSORIA E
GESTÃO EMPRESARIAL**

Fls. 49

PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA
Nome fantasia: IOP ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL
CNPJ Nº 45.211.516/0001-13
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 93, CENTRO
Telefone: (63) 3321-4110
E-mail comercial: ATENDIMENTO@IOPASSESSORIA.COM.BR
Cidade/estado: ARAGUAÍNA / TOCANTINS
Porte: microempresa () empresa de pequeno porte
() microempreendedor individual () outros

OBJETO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01	PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	R\$ 400,00	R\$ 400,00
02	01	01	PCMSO – PROGRAMA CONT. MÉD. DE SAÚDE OCUPACIONAL	R\$ 400,00	R\$ 400,00
03	01	01	LTCAT – LAUDO TÉC. DAS COND. AMB. DO TRABALHO GESTÃO E XML	R\$ 600,00	R\$ 600,00
04	01	11	ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	R\$ 50,00	R\$ 550,00
				TOTAL	R\$ 1.950,00

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco: BANCO DO BRASIL

Nº da Agência: 0638-6

Nº Conta Corrente: 77.116-3

63 3321-4110
ATENDIMENTO@IOPASSESSORIA.COM.BR
www.IOPASSESSORIA.com.br
Araguaína - TO





**ASSESSORIA E
GESTÃO EMPRESARIAL**

Fis. 50

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome: ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA

CPF: 001.399.831-55

RG: 728.455 SSP-TO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: DIVORCIADO

Endereço residencial: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 93, CENTRO, ARAGUAÍNA – TO

Profissão: ADMINISTRADOR, TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO

Cargo que ocupa na empresa: DIRETOR

ITAMAR DE OLIVEIRA

PEREIRA:45211516000113

Assinado de forma digital por

ITAMAR DE OLIVEIRA

PEREIRA:45211516000113

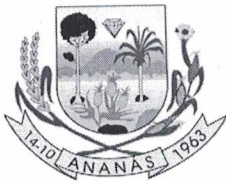
Dados: 2024.03.04 10:56:53 -03'00'

ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA
IOP Assessoria e Gestão Empresarial

ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL

63 3321-4110
ATENDIMENTO@IOPASSESSORIA.COM.BR
www.IOPASSESSORIA.com.br
Araguaína - TO





CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

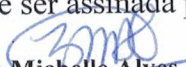
PODER LEGISLATIVO

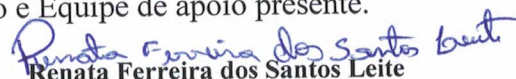
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

FIS. 51

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO Nº 028/2024, DISPENSA Nº. 012/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

No dia quatro de março de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, no setor de licitações da Câmara Municipal de Ananás/TO, situado na Avenida Brasil, nº 242, Centro, na cidade de Ananás, Estado do Tocantins, reuniu-se a Equipe de Apoio de Contratação designada pela senhora Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 06/2024, tendo como membros Bruna Michelle Alves dos Santos (Agente de Contratação), Renata Ferreira dos Santos Leite (equipe de apoio) para análise das propostas e documentos de habilitação recebidos pela Câmara Municipal, referente à Dispensa de Licitação do art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. **DISPENSA nº 012/2024**, que tem como objeto: Prestação de serviços de assessoramento em SST (Saúde e segurança do trabalho) para ser realizado com quadro de funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Ananás/TO. Obedecendo a data e horário limite estabelecido no Termo de Referência/Edital para apresentação de propostas e de documentação, verificou-se que não havia envelope destinado para a licitação em questão, e em seguida, verificada uma proposta no e-mail da câmara. Os documentos foram todos impressos. A agente de contratação e a equipe de apoio presente rubricaram todas as páginas e passou a analisar a proposta apresentada pelo licitante **ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA** com preço no valor de **R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais)**. Verificadas as informações necessárias da proposta, passou-se então para análise e rubrica dos documentos de habilitação, conforme Termo de Referência/Edital. Constatou-se que o licitante **ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrita no CNPJ **45.211.516/0001-13**, situada Rua Machado de Assis, Nº 93 – Centro apresentou proposta que atendeu ao disposto no Termo de Referência/Edital. Após verificação da ME (Micro Empresa) que possui a descrição da atividade econômica principal alinhada ao objeto da dispensa. Verificou-se também, a redação das declarações comparando-as com os anexos do edital, uma vez que as declarações apresentadas pelo licitante estavam em papel timbrado e com a marca d'água da logo da empresa. Após análise, constatou-se que a certidão de falência, recuperação judicial e/ou recuperação extrajudicial fornecida encontrava-se expirada, tendo sido emitida em 23 de novembro de 2023 com validade de 60 dias, expirando, portanto, em 23 de janeiro. Diante do fato de a mencionada empresa ter sido a única licitante a submeter proposta, foi estipulado um prazo de quatro dias úteis para a apresentação do documento atualizado, o qual deverá ser anexado à documentação anterior a fim de dar prosseguimento ao processo. A empresa poderá ser automaticamente indicada como vencedora somente após a apresentação deste documento, uma vez que estará habilitada e em conformidade com o valor estimado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às doze horas. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada deve ser assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio presente.


Bruna Michelle Alves dos Santos
Agente de Contratação


Renata Ferreira dos Santos Leite
Equipe de Apoio

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-000 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

MAPA DE APURAÇÃO

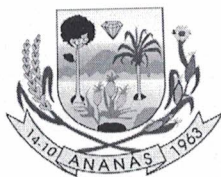
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	UND	QT	IOP – ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL	
				Valor Unitário	Valor Total
01	PGR	01	SV	R\$ 400	R\$ 400
02	PCMSO	01	SV	R\$ 400	R\$ 400
03	LTCAT	01	SV	R\$ 400	R\$ 400
04	GESTÃO E XML	01	SV	R\$ 200	R\$ 200
05	ASO	01	SV	R\$ 50	R\$ 50
					R\$ 1.950,00

Nessas condições, indicamos como **HABILITADA** a empresa **ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA** inscrita no CNPJ Nº **45.211.516/0001-13** que ofereceu preço no valor de **R\$1.950,00** e que se enquadra no valor estimado da dispensa de licitação. Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege contratos e licitações públicas, comunicamos que a proposta acima referida está habilitada em apreço porque se mostrou mais vantajosa para a Administração Pública.

04 de março de 2024.

BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/-----
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/-----
VIGÊNCIA ----- A -----
MINUTA DO CONTRATO Nº -----/-----

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Avenida Brasil, 242 - Centro, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pela Presidente, a senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por _____ têm justo e acordado o presente Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº _____, com base na Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de **prestação de serviço de assessoramento em SST (Saúde e Segurança do trabalho) para ser realizado com quadro de funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Ananás/TO**, conforme justificativa e especificações constantes respectivamente nos itens 3 e 4 do Termo de Referência/Edital, disponível no endereço eletrônico: <https://ananas.to.leg.br/licitacao/1902>.

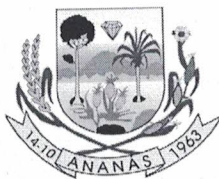
1.2. Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Edital, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

1.3. A contratação de serviço especializado para realizar o lançamento e gerenciamento de dados de SST (Saúde e Segurança do trabalho) será de até 11 (onze) servidores da Câmara de Vereadores de Ananás/TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal e, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, com suas alterações posteriores.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 54

3. CLAÚSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (por extenso).

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência com início em _____ e término em _____.

5. CLAUSULA QUINTA: DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

5.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

5.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Legislativa ou Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, certidão de quitação de tributos da União, do estado e do município, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

5.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

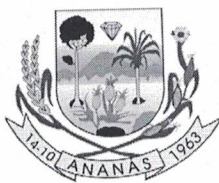
5.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

5.7. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Página 2 de 6

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

5.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ananás.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.4. Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:

a) A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, nos termos da legislação vigente.

6.5. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Fiscal de Contratos nomeado através de Portaria da Presidência. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A responsável pela fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Ananás/TO é a servidora designada pela presidente da Câmara: **DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF ***.791.341-**, Matrícula 71.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

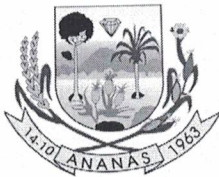
9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II - Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Ananás que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

10.2. Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

11. CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao Contratado:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO receberá o valor correspondente aos serviços já executados.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

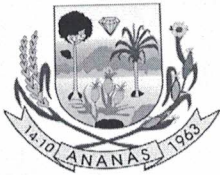
13.1. Este Contrato poderá nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ser alterado por meio de termos aditivos, com o objetivo de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2. Este contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 000001, Código de Despesa 339039.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PODER LEGISLATIVO**

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em duas vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO
DIA, MÊS, ANO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: _____

CONTRATANTE

CPF/MF: _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF N° _____
2 - _____ CPF N° _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 59

PORTARIA Nº 005/2023, de 13 de janeiro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ananás/TO.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 005/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Ananás/TO, renomeia o Cargo de provimento Efetivo, cria e regulamenta a Ouvidoria e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de **FISCALIZAR OS CONTRATOS** firmados com a Câmara Municipal de Ananás/TO, para cumprir a exigência do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de que os contratos firmados com a Câmara Municipal sejam executados de modo a não comprometer os cofres públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DESIGNADA** a servidora DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula nº 71, servidora de provimento comissionado no Cargo de Assessor de Gabinete, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Contrato - FG1. A servidora designada faz jus à gratificação nos termos do artigo 63, da Resolução nº 005/2022, no importe de R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 004/2022, Ananás/TO de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.


ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

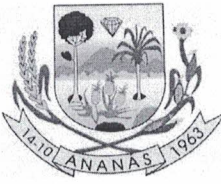
Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PUBLICAÇÃO
Em 13/01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
Procuradoria Legislativa
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 60

PARECER JURÍDICO nº 13/2024

Referência: Processo Administrativo nº 28/2024.

Assunto: Parecer jurídico em dispensa de licitação nº 12/2024.

Interessado: Agente de contratação.

EMENTA: contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão do valor. Contratação para prestação de serviços de assessoramento em SST (Saúde e Segurança do Trabalho). Minuta Contratual. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, II. Decreto 11.871/2023.
POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação encaminhada pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ananás/TO a esta Procuradoria, na qual requer parecer jurídico acerca da legalidade do Termo de Referência, Minuta do contrato, bem como de todo o procedimento adotado até aqui, nos autos do Processo Administrativo n.º 28/2024, deflagrado para contratação para prestação de serviços de assessoramento em SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para ser realizado com quadro de funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Ananás/TO.

2. Constam dos autos os seguintes documentos principais:

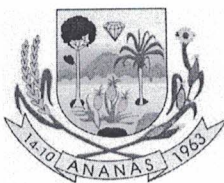
- a) check-list, doc. 2;
- b) Formalização de demanda, doc. 3;
- c) autorização do gestor, doc. 4;
- d) protocolo de abertura de processo administrativo, doc. 5;
- e) descrição do objeto, doc. 6;
- f) pesquisa e estimativa de preço, doc. 7-18;
- g) declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, doc. 19-20;
- h) autorização para prosseguimento da dispensa de licitação, doc. 21;
- i) aviso de dispensa de licitação e publicação, doc. 22-24;

Pág. 1

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 61

- j) termo de referencia/edital e anexos, doc. 25-33;
 - k) designação de agente de contratação e equipe de apoio, doc. 33A-33B;
 - l) documentos de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal, doc. 34-44;
 - m) anexos, (doc. 45-48) e proposta de preço doc. 49-50;
 - n) ata de julgamento da dispensa, doc. 51;
 - o) mapa de preços, doc. 52;
 - p) minuta do contrato, doc. 53-58;
 - q) designação de fiscal de contrato, doc. 59;
3. Aponto o recebimento dos autos da dispensa nº 12/2024, em 12/03/2024.
4. **É o relatório.** Em seguida, exara-se o **opinativo**.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Preliminarmente, a par da discussão sobre as espécies de pareceres, especificamente na questão de dispensa de licitação, necessário observar que analisando a juridicidade de afastamento do dever geral de licitar, bem como a presença dos seus requisitos, sua oitiva é obrigatória. Isso se conclui quando observado o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

6. Ao existir a previsão legal, é oportuno observar que ao presente parecer é solicitado expedição de opinião técnica sobre preencher ou não os requisitos legais à hipótese que lhe fora submetida. Vejamos o artigo 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação:

(...)

Pág. 2

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 62

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

7. Assim, se manifesta nesses processos não pela "aprovação" ou "desaprovação" da contratação direta, mas sim opina se é ou não caso de dispensa, bem como se os requisitos legais estão devidamente apontados nos autos. Logo, mesmo existindo o dever de parecer como parte integrante do processo de contratação, tal ato não é vinculante, ou seja, não obriga a autoridade a decidir na conformidade do parecer.

8. A atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos jurídicos é prévia, conforme mencionado, dessa maneira, não integra o fluxo consultivo a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas na manifestação jurídica. Com efeito, é ônus do gestor a responsabilidade por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.

9. Oportuno esclarecer que o exame desta Procuradoria é feita nos termos do art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, cuja análise será pelos critérios legais abstraindo-se qualquer análise sobre os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

10. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI¹.

11. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, sempre que haja possibilidade de concorrência sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

¹ Art. 37º. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

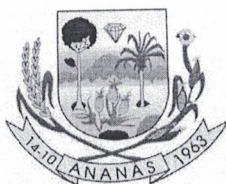
Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 63

12. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.
13. Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), que é o valor atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023, para compras e serviços definidos no Art.75, inciso II.
14. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.
15. Conforme demonstrado, o valor a ser pago pela prestação dos serviços é de **R\$ 1.950,00** (um mil novecentos e cinquenta reais), ou seja, valor este que se mostra **COMPATÍVEL** com o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, retificado pelo Decreto 11.871/2023.
16. Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas pesquisas no SICAP-LCO (módulo público), atendendo o disposto no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços, tendo, nessa toada, a empresa **ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrita no CNPJ: 45.211.516/0001-13**, apresentada a melhor proposta para prestar os serviços.
17. Neste sentido, entendemos ser dispensável a licitação para contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços.
18. Importa mencionar que a habilitação é uma das etapas mais importantes do certame, sendo fundamental para que o licitante tenha sucesso nos processos de licitações, pois do contrário, se não satisfizer as exigências necessárias, apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas, não será declarado vencedor mesmo que seu preço seja o mais vantajoso conforme a previsão legal, *ad litteram*:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 64

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

19. Do mesmo modo, conforme ata de Julgamento realizado pela agente de contratação, ante a documentação apresentada, a predita empresa demonstrou expertise na prestação dos serviços almejados por esta casa de Edis, não havendo qualquer óbice à sua contratação nos termos pretendidos.

20. É oportuno frisar que houve solicitação de abertura do processo com a indicação do objeto da contratação, justificativa de preço, autorização do ordenador de despesas para que se proceda com a contratação, certidão de dotação orçamentária e houve também a elaboração da minuta de contrato.

21. Passando a análise da minuta do contrato, é importante salientar que as cláusulas mínimas que devem conter nos contratos administrativos se fazem presente no art. 92, da Lei nº. 14.133/2021, que aduz:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

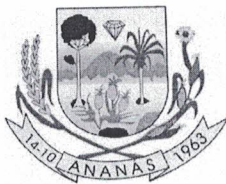
- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

Pág. 5

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 65

- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

22. Dessa forma, entende-se que a minuta de contrato possui todas as cláusulas necessárias estabelecidas pelo artigo supracitado.
23. Por oportuno, **recomenda-se** a atualização das certidões assentadas nos autos, sempre antes da aquisição do objeto ou celebração do contrato.
24. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais.

III - CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria, diante da documentação acostada aos autos e com fulcro na Constituição Federal de 1988 e nas normas infraconstitucionais vigentes, em especial ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, opina-se pelo prosseguimento do processo de contratação direta, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade a cargo da autoridade ordenadora das despesas.

Pág. 6

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 66

26. Ressalta-se a necessidade de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis da finalização do processo, e posterior digitalização e disponibilização integral de todo o processo no site desta casa de leis.
27. Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo e o administrador não se vincula em sua decisão.
28. É o parecer, S.M.J.
29. De resto, ressalta-se a necessidade de parecer do controle interno antes de finalizar o processo de contratação direta.
30. Considerando a portaria nº 27/2024 que concedeu férias ao responsável pelo controle interno, esclarecemos que este controle poderá ocorrer *a posteriori*.
31. Devolvam-se os presentes autos à Agente de Contratação.

Ananás/TO, sala da procuradoria Legislativa, 12 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MANOEL DARLAN MORAIS RIBEIRO

Data: 12/03/2024 11:44:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manoel Darlan Moraes Ribeiro

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Ananás/TO

OAB/TO nº 10.304 - Dec. Leg. nº 001/2021

Pág. 7

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024

DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento em SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para ser realizado em quadro de funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Ananás/TO.
DA EMPRESA CONTRATADA:
ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA, situada na Rua Machado de Assis, nº 93, Centro de Araguaína/TO.
DO VALOR:
Valor global de R\$1.950,00 (Mil e novecentos e cinquenta reais).
DA BASE:
Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO:
RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 012/2024, oriunda do processo administrativo nº 028/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/2021, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, ADJUDICO o objeto a ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA inscrita no CNPJ 45.211.516/0001-13 .
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 13 de março de 2024.

ELZI PEREIRA DE SA:3496502533 4
Assinado de
forma digital por
ELZI PEREIRA DE
SA:34965025334

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77.890-000 – Ananás/TO.
Fone: (63) 3442-1500



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

VIGÊNCIA 12/03/2024 A 31/12/2024

CONTRATO Nº 09/2024

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2024, na Avenida Brasil, 242 - Centro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**, Estado do Tocantins, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Presidente, a senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, e a empresa **ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA**, estabelecida na Rua Machado de Assis, Nº 93, Centro de Araguaína/TO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 45.211.516/0001-13, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA** têm justo e acordado o presente Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº 012/2024, com base na Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de **prestação de serviço de assessoramento em SST (Saúde e Segurança do trabalho) para ser realizado com quadro de funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Ananás/TO**, conforme justificativa e especificações constantes respectivamente nos itens 3 e 4 do Termo de Referência/Edital, disponível no endereço eletrônico: <https://ananas.to.leg.br/licitacao/1902>.

1.2. Os serviços ou o fornecimento contínuo serão realizados estritamente em conformidade com todas as exigências e normas estabelecidas no Termo de Referência/Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis à execução dos referidos serviços.

1.3. A contratação de serviço especializado para realizar o lançamento e gerenciamento de dados de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) abrangerá até 11 (onze) servidores da Câmara de Vereadores de Ananás/TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal e, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, com suas alterações posteriores.

ELZI PEREIRA DE
SA:34965025334

Assinado de forma digital
por ELZI PEREIRA DE
SA:34965025334
Dados: 2024.03.13 11:53:05
-03'00'

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

3. CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.950,00 (Mil e novecentos e cinquenta reais).

4. CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência com início em _____ e término em _____.

5. CLAUSULA QUINTA: DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

5.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

5.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Legislativa ou Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, certidão de quitação de tributos da União, do estado e do município, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

5.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

5.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

5.7. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

ELZI PEREIRA DE Assinado de forma
SA:3496502533 digital por ELZI PEREIRA
DE SA:34965025334
Dados: 2024.03.13
11:53:24 -03'00'

4

Página 2 de 7

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

5.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ananás.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.4. Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:

a) A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, nos termos da legislação vigente.

6.5. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por

Página 3 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Fiscal de Contratos nomeado através de Portaria da Presidência. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A responsável pela fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Ananás/TO é a servidora designada pela presidente da Câmara: **DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF ***.791.341-**, Matrícula 71.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

I - Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a).

II - Comunicar a Câmara Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

III - Executar os serviços mencionados neste Termo de Referência, com profissionalismo, responsabilidade, zelo e ética;

IV - Entregar com pontualidade os serviços;

V - prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

VI - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

VII - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

VIII - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VX - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

X - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

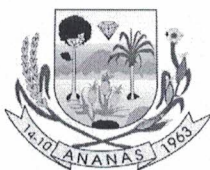
ELZI PEREIRA DE
SA:3496502533
4

Assinado de forma
digital por ELZI PEREIRA
DE SA:34965025334
Dados: 2024.03.13
11:54:11 -03'00'

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Página 4 de 7

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II - Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Ananás que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

10.2. Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

11. CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao Contratado:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

12. CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

12.1 - As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

ELZI PEREIRA DE
SA:349650253
34

Assinado de forma digital por ELZI PEREIRA DE SA:34965025334 Dados: 2024.03.13 11:54:30 -03'00'

Página 5 de 7

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

12.2 - A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores.

12.3 - As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento.

12.4 - As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item.

13. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas na Lei 14.133/2021.

13.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO receberá o valor correspondente aos serviços já executados.

14. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ser alterado por meio de termos aditivos, com o objetivo de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.2. Este contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 000001, Código de Despesa 339039.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar

ELZI PEREIRA DE
SA:3496502533
4

Assinado de forma
digital por ELZI PEREIRA
DE SA:34965025334
Dados: 2024.03.13
11:54:49 -03'00'

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em duas vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

13 DE MARÇO DE 2024.

ELZI PEREIRA DE SA:34965025334 Assinado de forma digital por
ELZI PEREIRA DE SA:34965025334
Dados: 2024.03.13 11:55:30
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: _____

CONTRATANTE

ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA:45211516000113 Assinado de forma digital por
ITAMAR DE OLIVEIRA
PEREIRA:45211516000113
Dados: 2024.03.13 11:39:12
-03'00'

CPF/MF: _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - Francisca Fernandes de Souza CPF N° _____
- 2 - Marcilene Alves de Silva CPF N° _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 75

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**, inscrita no CNPJ: **25.061.508/0001-20**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sr.^a **Elzi Pereira de Sá**, com residência física no Município de Ananás/TO.

CONTRATADO: **ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA** inscrita no CNPJ **45.211.516/0001-13**, situada na Rua Machado de Assis, nº 93, Centro de Araguaína/TO, representada por **ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA** portadora do CPF **001.399.831-55**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento em SST (Saúde e segurança do trabalho) para ser realizado com quadro de funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR DO CONTRATO: 1.950,00 (Mil e novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 13/03/2024 a 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, 13 DE MARÇO DE 2024.

Assinado de forma digital
por ELZI PEREIRA DE
SA:34965025334
Dados: 2024.03.13 11:56:53
-03'00'

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO IV

Nº 148

ANANÁS - TO

quarta-feira, 13 de março de 2024

SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024	1

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrita no CNPJ: 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sr.^a **Elzi Pereira de Sá**, com residência física no Município de Ananás/TO.

CONTRATADO: ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA inscrita no CNPJ 45.211.516/0001-13, situada na Rua Machado de Assis, nº 93, Centro de Araguaína/TO, representada por **ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA** portadora do CPF 001.399.831-55.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento em SST (Saúde e segurança do trabalho) para ser realizado com quadro de funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR DO CONTRATO: 1.950,00 (Mil e novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 13/03/2024 a 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, 13 DE MARÇO DE 2024.

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 148

Recibo de Entrega - 1ª fase



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública

SICAP-LCO - Licitações, Contratos e Obras

Unidade Gestora

25.061.508/0001-20 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

Código de Entrega

25061508000120-12 024-739994L

Data Publicação

27/02/2024

O Tribunal de Contas do Tocantins, atesta o recebimento de informações referentes à **1ª fase - Dispensa** - do processo administrativo **12 /2024**. Assinaturas:

15/03/2024 12:33:18 por ***49086*** (Responsável Autorizado)

15/03/2024 12:34:03 por ***65025*** (Gestor)

© 2024 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Emitido em 15/03/2024 12:34:44 por ***49086***

Recibo de Entrega - 3ª Fase



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública

SICAP-LCO - Licitações, Contratos e Obras

Unidade Gestora

25.061.508/0001-20 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

Código de Entrega

25061508000120-12-2024-739994C

Data Publicação

13/03/2024

O Tribunal de Contas do Tocantins, atesta o recebimento de informações referentes à **3ª fase - Contrato** - de número 9/2024 e do processo administrativo 12 /2024.

Assinaturas:

18/03/2024 10:50:03 por ***65025*** (Gestor)

18/03/2024 10:48:48 por ***49086*** (Responsável Autorizado)

© 2024 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Emitido em 18/03/2024 10:50:53 por ***49086***



SOLICITAÇÃO Nº 00402

DATA DA SOLICITAÇÃO: 12/03/2024

STATUS: AP. TOTAL

DOCUMENTO:

TIPO: SERVIÇO

PROCESSO/PROCOLO: 28/2024

JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO EM SST (SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO). COM OS EXAMES ESPECIFICOS: PGR-PCMSO-LTCAT-ASO E GESTÃO XML. EXAMES A SEREM REALIZADOS NOS FUNCIONARIOS E VEREADORES DESTA CASA DE LEIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCICIO DE 2024.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	1,0000	1	00602	PGR-PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	400,0000	400,0000
00002	1,0000	1,0000	1	00603	PCMSO - (PROG. CONT. MED. DE SAUDE OCUPACIONAL)	400,0000	400,0000
00003	1,0000	1,0000	1	00604	LTCAT-(LAUDO TÉC. DAS COND. AMB. DO TRABALHO)	600,0000	600,0000
00004	11,0000	11,0000	1	00605	ASO- (ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL)	50,0000	550,0000
TOTAL GERAL							1.950,00

ELZI PEREIRA DE SA
349.650.253-34
PRESIDENTE DA CÂMARA

SIRLENE PEREIRA LIMA
010.490.861-04
Responsável: COMPRAS



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Ananás

- EMPENHO -

Exercício: 2024 Processo: 00028/2024 Ordem de Compra: Ficha: 00198 Número Empenho: 00012/2024

Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS Código: 01.11
Intitulação da Despesa: Manutenção do Poder Legislativo em Geral Código: 2.001

Classificação da Despesa Saldo Anterior Importância Saldo Atual
01.031.0001.2.001.3.3.90.39.27 R\$67.550,26 R\$1.950,00 R\$65.600,26
OUTROS

Processo Licitatório: 122024 Modalidade: 10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Credor: ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	ORDINÁRIO
CNPJ/CPF: 45.211.516/0001-13	
Cidade: ARAGUAÍNA - TO	

RG - 3325

Valor: UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS XX
XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO EM SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) PARA SER REALIZADO COM QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO.	R\$1.950,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 13/03/2024

ELZI PEREIRA DE SA
PRESIDENTE DA CÂMARA
349.650.253-34

JESSICA DOS SANTOS BRITO
CONTADOR
048.452.801-75

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.